



CÂMARA MUNICIPAL DE CATUJI

Estado de Minas Gerais

Portaria nº 005 de 17 de fevereiro de 2023

Dispõe sobre regulamentação do uso dos veículos da Câmara Municipal de Catuji e dá outras providências.

A Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Catuji, em pleno exercício, no usos de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 51, II da Lei Orgânica Municipal e artigo 89, II do Regimento Interno desta Casa

CONSIDERANDO o número de servidores e de agentes políticos que compõem o quadro da Câmara Municipal de Catuji;

CONSIDERANDO que a Câmara possui dois veículos oficiais e a necessidade de deslocamento os servidores e vereadores;

CONSIDERANDO a necessidade de prévio e necessário agendamento de viagens, visando evitar transtornos ou duplicidades de solicitações de deslocamento com os veículos oficiais para locais distintos;

CONSIDERANDO que o objetivo da Secretaria da Câmara é sempre atender da melhor forma possível aqueles que necessitarem da utilização dos veículos oficiais, em especial aos edis, ocupantes de cargos políticos eletivos;

CONSIDERANDO a padronização de critérios a serem adotados pela Secretaria da Câmara Municipal de Catuji, para o uso dos veículos oficiais e visando o melhor atendimento dos interesses desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art 1º - O uso do veículo oficial da Câmara de Catuji, de placa RTX8E06, ficará à disposição dos edis e dos servidores, que devem se responsabilizar pela condução do mesmo.

Parágrafo Único. A autorização de uso será dada exclusivamente pela Presidência, precedido de solicitação formal, com a devida justificativa e demais informações pertinentes, para deslocamento de agentes políticos e/ou servidores, no desempenho de seus encargos inerentes à função pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATUJI

Estado de Minas Gerais

Art. 2º - O veículo oficial de placa SHH3C61, ficará à disposição da Mesa Diretora e será conduzido pelo ocupante de cargo de Diretor Administrativo, que ficará responsável pelos deslocamentos.

Art. 3º - Em caso de duplicidade de solicitação e de agendamento para o mesmo dia e horário, terá preferência o requerimento que tiver sido protocolizado primeiro, perante à Secretaria da Câmara Municipal.

Art. 4º - Salvo exceções previamente justificadas e autorizadas pela Presidência, não será permitido o uso do veículo oficial para uso ou deslocamento de pessoas estranhas ao quadro de agentes públicos da Casa.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Catuji/MG, 17 de fevereiro de 2023.

Etelvina Ramalho dos Santos

ETELVINA RAMALHO DOS SANTOS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATUJI/MG

Etelvina Ramalho dos Santos
Presidente da Câmara
Municipal de Catuji/MG